

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2022

Acrescenta o § 6º-A ao art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para disciplinar a posse de Deputado Federal por meio de videoconferência nos casos de licença-gestante e outros que especifica.

Apresentação: 15/12/2022 18:17:28.877 - PLEN
ERD 1 => PRC 33/2022

ERD n.1

EMENDA DE REDAÇÃO

O art. 4º do art. 1º do Projeto de Resolução nº 33, de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.

§ 6º-A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 6º, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão preparatória ou no mesmo dia, sendo, neste caso, o ato acompanhado pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

§6º-B Nos casos de licença-gestante, o requerimento, devidamente acompanhado da declaração de parto em período inferior a 120 dias, assegurará o direito à posse virtual à parlamentar diplomada.

.....(NR).”

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada **ERIKA KOKAY**
Relatora

